



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

**Nº 110 – ABRIL /2020
Portaria 08/2020
(PRAEC)**

08 de abril de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550

Portaria 08/2020 - PRAEC

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**,

- Atual cenário mundial de pandemia do novo coronavírus (COVID-19);
- A Normativa nº 01 do Comitê de Gestão de Risco (CGC) da UFPI, de 16 de março de 2020, que suspende as atividades acadêmicas na Universidade Federal do Piauí;
- O Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;
- A Portaria nº 05/2020 – PRAEC, de 18 de Março de 2020, que estabelece o desenvolvimento de atividades de forma remota, em consonância com a IN nº 21, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, de 16 de março de 2020;
- O plano de contingenciamento da PRAEC, relativo às atividades da Assistência Estudantil na UFPI durante a suspensão das atividades acadêmicas (até 15/04/2020), disponível no link <https://www.ufpi.br/ultimas-noticias-praec/35805-praec-divulga-plano-de-contingenciamento-e-comunicado-sobre-atividades-da-assistencia-estudantil>, estabelecendo que os restaurantes universitários estarão fechados ao público;
- A Resolução nº 049/2019 – CEPEX/UFPI, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil na UFPI;
- O objetivo da PRAEC/UFPI de buscar meios para garantir segurança e proteção social aos estudantes da UFPI ante aos possíveis impactos da pandemia do novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, de forma excepcional e temporária, o Auxílio Alimentação Emergencial Ampliado - AAEA, visando auxiliar aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que por ocasião do fechamento dos restaurantes

Assinatura

universitários da UFPI e a situação de pandemia vivenciada no país, estão sem garantia de alimentação básica.

Art. 2º O auxílio será pago com recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil em parcela mensal de R\$ 250,00, a ser creditada em conta corrente do estudante, exclusivamente durante o período de suspensão das atividades na UFPI, respeitando o fluxo normal de folha de pagamento da PRAEC.

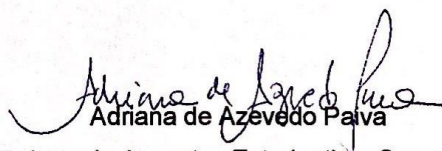
Art. 3º Após o retorno das aulas e normalização do calendário acadêmico, os estudantes beneficiados com o AAEA serão migrados automaticamente para o benefício não pecuniário de Isenção da Taxa de Alimentação – ITA que garante a gratuidade de alimentação (almoço e jantar) nos restaurantes universitários da UFPI.

Art. 4º O AAEA não é acumulativo com nenhum outro benefício em pecúnia da PRAEC e com o benefício Residência Universitária - REU, em virtude da disponibilização do Auxílio Residência Emergencial para discentes moradores das REU's.

Art. 5º A seleção de estudante vulneráveis socioeconomicamente será realizado por Edital próprio publicado no site da UFPI e página da PRAEC, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010).

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

Teresina, 08 de abril de 2020.


Adriana de Azevedo Paiva

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários